



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA
GABINETE DO PREFEITO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENÇA DE USO DE
PROGRAMAS DE INFORMÁTICA Nº 059/2.021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2021
PROCESSO Nº 415/2021**

Pelo presente instrumento de Contrato de Prestação de Serviços entre o **MUNICÍPIO DE GUIRATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.347.127/0001-70, representada neste ato pelo Prefeito Municipal **WALDECI BARGA ROSA**, brasileiro, casado, portador do RG sob o nº 1.820.585-8 SSP/MT e CPF sob o nº 326.117.659-87, residente e domiciliado à Rua Pedro Ferreira, 68, Bairro Santa Maria Bertila, 78.760-000, denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **ASP TECNOLOGIA DE SISTEMAS LTDA.** inscrita no CNPJ nº 04.334.666/0001-37, estabelecida na Rua Humaitá, 231 B - Vila Mendonça - CEP 16.015-090 - Araçatuba - SP, neste ato representada pelo senhor **SIDNEY VICENTINI JUNIOR**, brasileiro, portador do CPF nº 294.151.338-80 e RG nº 33.925.889-5 residente e domiciliado Rua Humaitá, 231 B - Vila Mendonça - CEP 16.015-090 - Araçatuba - SP, denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços e/ou fornecimento de produtos em consonância com a Lei Orgânica Municipal e ainda as Lei nº. 10.520/02 e n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais normas legais que regem a espécie, às quais as partes se obrigam de acordo com o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 036/2021, homologada em 03-08-2021, divulgada e publicada no Diário Oficial do TCE-MT - Edição 2250 - Página 64 - do dia 05-08-2021, cujas condições são estabelecidas nas cláusulas a seguir discriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - É objeto do presente o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENÇA DE USO DE PROGRAMA DE INFORMÁTICA (SOFTWARES) POR PRAZO DETERMINADO, ABRANGENDO CONVERSÃO, INSTALAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E TREINAMENTO DOS SISTEMAS DE SAÚDE, CONTABILIDADE PÚBLICA, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, PONTO ELETRÔNICO, TRIBUTÁRIO (RECEITAS), NOTA FISCAL



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA
GABINETE DO PREFEITO

ELETRÔNICA, SANEAMENTO, PATRIMÔNIO, COMPRAS E LICITAÇÕES, ALMOXARIFADO, PROCESSOS DIGITAIS, FROTA, SERVIÇOS MOBILE AO CIDADÃO, COM IMPLEMENTAÇÃO DAS EXIGÊNCIAS DO DECRETO Nº 10.540/2020, conforme Edital do Processo Licitatório acima citado:

1.2 - Da descrição dos serviços, conforme o Resultado da Ata de Sessão Pública do Processo Licitatório, conforme folha 234 do respectivo processo licitatório:

Resultado				
À vista da Habilitação, foram declarados vencedores dos respectivos itens os fornecedores:				
Fornecedor: 13405-ASP TECNOLOGIA DE SISTEMAS LTDA				
Lote: 1 - SISTEMA DE GESTÃO NA LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE SOFTWARE PARA P				
Item	Produto	Quantidade Un.	Valor Unit.	Valor Total
1	43623-CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO CONVERSÃO DE DADOS E TREINAMENTO PARA O SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA	1,0000 SRV	5.541,8700	5.541,8700
4	51523-CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONVERSÃO DE DADOS E TREINAMENTO PARA SISTEMA EM GESTÃO DE SAÚDE	1,0000 SRV	1.008,1300	1.008,1300
7	38953-PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENÇA DE USO DO SISTEMA DE GESTÃO DA SAÚDE EM PLATAFORMA WEB	12,0000 SRV	1.312,5000	15.750,0000
8	43622-SERVIÇOS DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA	12,0000 SRV	19.087,5000	229.050,0000
Total do Lote:				251.350,00
Lote: 2 - SISTEMA DE GESTÃO NA LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE SOFTWARE PARA C				
Item	Produto	Quantidade Un.	Valor Unit.	Valor Total
2	51515-CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO CONVERSÃO DE DADOS E TREINAMENTO PARA O SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA NA CÂMARA MUNICIPAL	1,0000 SRV	8.370,0000	8.370,0000
5	51518-PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENÇA DE USO DO SISTEMA DE GESTÃO DA CÂMARA MUNICIPAL	12,0000 SRV	2.790,0000	33.480,0000
Total do Lote:				41.850,00
Lote: 3 - SISTEMA DE GESTÃO NA LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE SOFTWARE PARA				
Item	Produto	Quantidade Un.	Valor Unit.	Valor Total
3	51516-CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO CONVERSÃO DE DADOS E TREINAMENTO PARA O SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA NA PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	1,0000 SRV	5.220,0000	5.220,0000
6	51519-PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENÇA DE USO DO SISTEMA DE GESTÃO DA PREVIDÊNCIA MUNICIPAL63	12,0000 SRV	1.740,0000	20.880,0000
Total do Lote:				26.100,00
Total do Fornecedor:				319.300,00
Total do Processo:				319.300,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

2.1 - O valor do presente contrato é dividido da seguinte forma:

Lote	Órgão	Valor em Reais	Número Parcelas	12 Parcelas R\$
1	Prefeitura Municipal de Guiratinga-MT	251.350,00	12	20.945,83
2	Câmara Municipal de Guiratinga-MT	41.850,00	12	3.487,50
3	IPMG-MT	26.100,00	12	2.175,00
Valores em Reais		319.300,00	12	26.608,33

2.2 - O valor total do Contrato sendo de R\$ 319.300,00 (Trezentos e dezenove mil e trezentos reais), cujo pagamento será efetuado pela tesouraria da Prefeitura Municipal de Guiratinga-MT.

2.3 - O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente à entrega dos produtos e/ou serviços após a apresentação da Nota Fiscal.

2.4 - Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, mediante depósito na conta bancária indicada pela Contratada, condicionados à apresentação das notas fiscais devidamente atestadas.

Avenida Rotary Internacional, 944 – Bairro : Bertila – CEP : 78.760-000 – Guiratinga - MT

Site : www.guiratinga.mt.gov.br - E-mail : setorjuridicogga@outlook.com

Telefone : 66-3431-1441 - 66-99995-4679

J.

W

Handwritten signature

8

cris

Handwritten signature

Handwritten signature



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA
GABINETE DO PREFEITO

2.5 - A Contratada indicará no corpo da nota fiscal o número da licitação, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

2.6 - Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

2.7 - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, ou financeira municipal que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com os pagamentos pendentes, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

2.8 - O pagamento referente aos serviços realizados no IPMG - Instituto de Previdência Municipal e na Câmara Municipal somente ocorrerá após implementação do sistema.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

3.1 - O presente contrato terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir do dia 09-08-2021 até 08-08-2022, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

3.2 - A partir da vigência, o licitante se obriga a cumprir legalmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

3.3 - Os quantitativos estimados na Cláusula Primeira são apenas estimativas para o período de validade do contrato, reservando-se a administração o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou mesmo abster-se de adquiri-lo.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - O recurso financeiro necessário e suficiente à contratação consta da Lei orçamentária municipal, estando livre e não comprometido no elemento de despesa abaixo:

Unidade Gestora : 1 - Prefeitura de Guiratinga-MT
Unidade Orçamentária : 02015 - Secretaria Municipal de Administração
Ficha/Funcional/Dotação: 32-04.122.3030-2.008-339040 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação
Fonte : 0100
Valor de R\$: 319.300,00

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

A Contratada obriga-se a:

5.1 - Manter as mesmas condições de habilitação durante a vigência do Contrato;

Realizar os serviços e/ou fornecimentos nas condições estabelecidas no Edital e no Contrato;

5.2 - Prover de todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade no fornecimento dos produtos e/ou serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.3 - Não alegar como motivo de força maior para atraso, má execução na entrega dos produtos e/ou serviços objeto desta contratação que não a

[Handwritten signatures and initials]



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA
GABINETE DO PREFEITO

eximirá das penalidades a que estará sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

5.4 - Indenizar terceiros e/ou a Prefeitura Municipal de Guiratinga, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.5 - Aceitar, nas mesmas condições do edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes, conforme disposto no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

5.6 - Comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal de Guiratinga qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

5.7 - Exigir, promovendo o acompanhamento, nos casos permitidos para subcontratações, o atendimento aos prazos e qualidade dos produtos ofertados, sob pena de multa e sanções previstas na legislação;

5.8 - Executar e gerenciar diretamente a entrega dos produtos e/ou serviços;

5.9 - Comunicar à Prefeitura Municipal de Guiratinga os casos de desvios que vierem a tomar conhecimento no decorrer do contrato;

5.10 - Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do futuro Contrato;

5.11 - Observar, respeitar e fazer cumprir, conforme o caso, as Legislações Federal, Estadual e Municipal, principalmente no tocante aos encargos trabalhistas e sociais;

5.12 - Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessárias à execução do objeto do Contrato;

Comunicar à Prefeitura Municipal de Guiratinga, qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do fornecimento, objeto da futura contratação.

5.13 - Mediante solicitação devidamente motivada e circunstanciada, a fornecedora poderá pedir dilação do prazo de entrega, por igual período, cabendo a Prefeitura Municipal decidir pela concessão ou não do referido prazo.

5.14 - O contrato será obrigado a cumprir os prazos de conversão, instalação, implantação e treinamento dos sistemas, ainda não implantados, conforme descrição abaixo:

Sistemas	Conversão em Dias	Instalação em Dias	Treinamento em Dias	Acompanhamento em Dias
Saúde	60	Em até 10	Em até 10	No mínimo 05 dias
Contabilidade Pública	60	Em até 10	Em até 10	No mínimo 05 dias
Portal da Transparência	60	Em até 10	Em até 03	No mínimo 05 dias
Recursos Humanos e Folha de Pagamento	60	Em até 10	Em até 10	No mínimo 05 dias

Avenida Rotary Internacional, 944 – Bairro : Bertila – CEP : 78.760-000 – Guiratinga - MT

Site : www.guiratinga.mt.gov.br - E-mail : setorjuridicogga@outlook.com

Telefone : 66-3431-1441 - 66-99995-4679

Bernardo
eris



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA
GABINETE DO PREFEITO

Ponto Eletrônico	60	Em até 10	Em até 03	No mínimo 05 dias
Tributário (Receitas)	60	Em até 10	Em até 10	No mínimo 05 dias
Nota Fiscal Eletrônica	60	Em até 10	Em até 10	No mínimo 05 dias
Saneamento	60	Em até 10	Em até 10	No mínimo 05 dias
Patrimônio	60	Em até 10	Em até 05	No mínimo 05 dias
Compras e Licitações	60	Em até 10	Em até 10	No mínimo 05 dias
Almoxarifado	60	Em até 10	Em até 05	No mínimo 05 dias
Processos Digitais	60	Em até 10	Em até 05	No mínimo 05 dias
Frota	60	Em até 10	Em até 05	No mínimo 05 dias
Serviços Mobile ao Cidadão	60	Em até 10	Em até 03	No mínimo 05 dias

5.15 - O contratado está obrigado a disponibilizar uma central de atendimento no mínimo 08 (oito) horas por dia de segunda a sexta - feira (dias uteis), bem como disponibilizar, 01 (um) técnico nas dependências da Prefeitura Municipal de Guiratinga- MT, nos seguintes horários 07:00h às 11:00h e 13:00h à 17:00h.

5.16 - A contratada deve realizar dentro de 05 (cinco) dias as manutenções (corretivas, Legais e evolutivas), durante a vigência contratual.

O Contratante obriga-se a:

5.17 - Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

5.18 - Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

5.19 - Designar servidores efetivos para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

5.20 - Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições na entrega dos produtos e/ou serviços, fixando prazo para sua regularização;

5.21 - Fiscalizar livremente o fornecimento, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos;

5.21 - Verificar a qualidade dos produtos e/ou serviços ofertados, podendo intervir durante a mesma, para fins de ajuste ou suspensão; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os que estiverem fora das especificações deste Edital;

5.22 - Encaminhar à empresa vencedora, a solicitação de entrega dos serviços de acordo com sua necessidade.

CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

6.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas nos Artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

Avenida Rotary Internacional, 944 – Bairro : Bertila – CEP : 78.760-000 – Guiratinga - MT

Site : www.guiratinga.mt.gov.br - E-mail : setorjuridicogga@outlook.com

Telefone : 66-3431-1441 - 66-99995-4679

J.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

cris

[Handwritten signature]



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA
GABINETE DO PREFEITO

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O acompanhamento da execução desse contrato ficará a cargo dos seguintes servidores efetivos abaixo relacionados:

- **DARIANY SUELLEN FERREIRA CUNHA**, nomeada através da Portaria nº 055/2020 de 09-03-2020;

- **ANA CRISTINA PONDÉ NEVES**, nomeada através da Portaria nº 035/2017 de 05-01-2017;

- **VALDIVINO ATAIDE DA SILVA**, nomeada através da Portaria nº 129/2017 de 16-02-2017;

- **CLEONI WOLFF**, nomeada através da Portaria nº 010/2019 de 16-01-2019, especialmente designados para este fim, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

7.2 - Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste contrato, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de:

7.3 - Fiscalizar e atestar os produtos e/ou serviços a serem entregues, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste contrato;

7.4 - Comunicar eventuais falhas na entrega dos produtos e/ou serviços, cabendo à CONTRATADA adotar as providências necessárias;

7.5 - Garantir à CONTRATADA toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a entrega dos produtos e/ou serviços.

7.6 - Emitir pareceres em todos os atos da administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

7.7 - A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato ou pelo atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

8.2 - Advertência - A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na Licitação, desde que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação de multa;

8.3 - Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos ora contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;

8.4 - Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos fornecimentos e/ou serviços da CONTRATANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

J.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

eris

[Handwritten signature]



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA
GABINETE DO PREFEITO

- 8.5 - Atraso na entrega do bem contratado, pelo prazo não superior ao estipulado no Contrato.
- 8.6 - Multa - Conforme disposto no Art. 86 da Lei 8.666/93, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; neste caso a Contratante aplicará a multa contratual correspondente a:
- 8.7 - 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega do bem contratado, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- 8.8 - O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias.
- 8.9 - 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;
- 8.10 - 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;
- 8.11 - 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, se decorrido o prazo estabelecido no item 18.1 do Edital, dentro do prazo de validade da proposta e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura do contrato;
- 8.12 - A Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela CONTRATANTE, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável à culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;
- 8.13 - A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;
- 8.14 - Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.
- 8.15 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração: a suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação.
- 8.16 - A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CONTRATANTE poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:
- 8.17 - por 06 (seis) meses nos seguintes casos:
- I- Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a CONTRATANTE;
 - II- Execução insatisfatória dos fornecimentos contratados.
 - III- Por 02 (dois) anos, quando a CONTRATADA;
 - IV- Não concluir os fornecimentos contratados;
- 8.18 - Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;
- 8.19 - Executar os fornecimentos e/ou serviços em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;

[Handwritten signatures and initials]



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA
GABINETE DO PREFEITO

- 8.20 - Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato.
- 8.21 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
- 8.22 - Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
- 8.23 - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Secretaria de Administração e Finanças para aplicação à ADJUDICADA/CONTRATADA nos casos a seguir indicados:
- 8.24 - Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 8.25 - Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato.
- 8.26 - Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:
- 8.27 - Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses exclusivos ou má-fé;
- 8.28 - Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;
- 8.29 - Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da entrega dos produtos e/ou serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.
- 8.30 - As penalidades serão obrigatoriamente publicadas na imprensa oficial, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 - Das decisões proferidas pela Administração caberão recursos, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, nos casos de aplicação das penas de advertência, suspensão temporária de participação em licitação ou multa.

§ 1º - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo fazê-lo subir devidamente informado à autoridade competente, devendo, neste caso a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

9.2 - § 2º - A autoridade superior proferirá sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

9.3 - § 3º - A autoridade superior proferirá sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do processo.

J.

[Handwritten signatures]

eris

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA
GABINETE DO PREFEITO

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da comarca de Guiratinga ou, em sua falta aquele que o jurisdiciona, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.
10.2 - E assim por estarem justos e contratados, na forma acima, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas idôneas que presenciaram a tudo, comprometendo-se por si e seus sucessores legais, o fiel cumprimento de todos os dispositivos.


Guiratinga-MT, 09 de agosto de 2.021


WALDECI BARGA ROSA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


ASP TECNOLOGIA DE SISTEMAS LTDA
SIDNEY VICENTINI JUNIOR
CONTRATADA

Testemunhas:



JOSÉ TEODORO FILHO
RG nº 14.345.476 SSP/SP
CPF nº 044.595.688-70


JANAÍNA RITA DE SOUZA
RG nº 1.315.727-2 SSP-MT
CPF nº 004.673.251-97

Fiscais do Contrato:


DARIANY SUELLEN FERREIRA CUNHA
CPF 023.651.841-03


CLEONI WOLFF
CPF 937.576.201-78


ANA CRISTINA PONDE NEVES
CPF 812.627.101-97


VALDIVINO ATAÍDE DA SILVA
CPF 328.840.951-87

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA-MT

Resumo de Termos Aditivos firmados no mês AGOSTO DE 2021

Número do Termo	Data	Número Contrato	Contratante	Contratado	ALTERAÇÃO CONTRATUAL	PRAZO	VALOR
4º T. Aditivo	06.08.2021	111/2017	Pref. M. Guiratinga	COPLAN-CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EIRELI - EPP	Prorrogação de prazo	07-08-2021 até 06-02-2022	
2º T. Aditivo	06.08.2021	145/2019	Pref. M. Guiratinga	NILSON CARLOS AMARAL - ME	Prorrogação de Prazo	11-08-2021 até 10-09-2021	
3º T. Aditivo	11.08.2021	134/2019	Pref. M. Guiratinga	GERALDO JOÃO RIBEIRO-ME	Prorrogação de Valor		R\$ 32.400,00
4º T. Aditivo	17.08.2021	124/2017	Pref. M. Guiratinga	WESLEY SOUZA FERREIRA 01349606103	Prorrogação de Prazo e Valor	05-09-2021 até 04-09-2022	R\$ 56.073,00
4º T. Aditivo	17.08.2021	125/2017	Pref. M. Guiratinga	RK LOGIC INFORMATICA - COMERCIO E SERVIÇOS-ME	Prorrogação de Prazo e Valor	05-09-2021 até 04-09-2022	R\$ 36.527,52

Guiratinga/MT, 23 DE AGOSTO DE 2021.

WALDECI BARGA ROSA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA-MT

Resumo de Contratos firmados no mês de AGOSTO DE 2021

N. Cont.	Data	Contratante	Contratado	Objeto	Valor R\$	Vigência
057/2021	09/08/2021	Pref. Guiratinga Mun.	MUNCHEN & CIA LTDA – ME	Contratação de empresa para implantação, desenvolvimento, migração de dados, manutenção e alimentação do novo site do município, de forma segura e que as informações esteja disponíveis para acesso da população.	R\$ 14.000,04	12 (doze) meses a partir 09-08-2021 até 08-08-2022.
058/2021	09/08/2021	Pref. Guiratinga Mun.	HOSPITAL OSVALDO CRUZ	Prestação de serviços médicos e hospitalares para funcionamento de pronto atendimento de urgência e emergência e montagem e manutenção de box de emergência para atendimento ao novo covid-19.	R\$ 2.917.559,52	12 (doze) meses, sendo de 06-08-2021 até 05-08-2022.
059/2021	09/08-2021	Pref. Guiratinga Mun.	ASP TECNOLOGIA DE SISTEMAS LTDA.	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de licença de uso de programa de informática (softwares) por prazo determinado, abrangendo conversão, instalação, implantação, manutenção e treinamento dos sistemas de saúde, contabilidade pública, portal da transparência, recursos humanos e folha de pagamento, ponto eletrônico, tributário (receitas), nota fiscal eletrônica, saneamento, patrimônio, compras e licitações, almoxarifado, processos digitais, frota, serviços mobile ao cidadão, com implementação das exigências do decreto nº 10.540/2020.	R\$ 319.300,00	12 (doze) meses, contados a partir do dia 09-08-2021 até 09-08-2022.
060/2021	13/08/2021	Pref. Guiratinga Mun.	PILAR COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI	Contratação de empresa para eventuais aquisições de madeira bruta serrada para manutenção e construções de pontes de madeira no município de Guiratinga/MT, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras.	R\$ 423.000,00	12 (doze) meses a partir de 13-08-2021 até 12-08-2022.
061/2021			GLEICE REZENDE DIAS	Contratação de profissional para atuar como	R\$ 10.800,00	06 (seis) meses a partir